



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 47/2016

EDITAL Nº 47/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 21/2016).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 12.743, de 04 de janeiro de 2016, atendendo a solicitação da Supervisora Educacional desta Prefeitura, para a contratação de empresa para a aquisição e instalação de Equipamentos de Condicionadores de Ar, destinados as Escolas EMEF da Vila Santa Helena, situada na Rua Pará, nº35 e Escola Zizi Pereira de Souza, situada na Rua João Pessoa, nº 376, conforme especificações discriminadas do anexo 1, por menor preço por lote, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 21/2016**, pelo Menor Preço, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2016**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO:

A minuta do presente Edital e do respectivo contrato foi aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico através do Parecer que faz parte deste Procedimento licitatório.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de empresa para a aquisição e instalação de Equipamentos de Condicionadores de Ar, destinados as Escolas EMEF da Vila Santa Helena, situada na Rua Pará, nº35 e Escola Zizi Pereira de Souza, situada na Rua João Pessoa, nº 376, conforme especificações discriminadas do anexo 1, por menor preço por lote.

2 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

2.1 - Estima-se o valor desta licitação em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

3 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - RESTRIÇÕES:

3.1.1 - Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2 - Empresas com falência decretada;

3.1.3 - Empresas em consórcio.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.2 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes habilitação e propostas, não serão admitidas a participação de outros proponentes interessados, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

4.3 - Os interessados em participar do presente convite deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados devidamente fechados, um contendo a documentação exigida conforme cláusula Quarta deste edital e outro contendo a proposta e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações até às **09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2016**, para abertura quinze minutos após o recebimento dos envelopes no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida São Paulo nº 1113 - Parapuã/SP.

4.3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais ficando vedado o consórcio.

4.4 - A licitante deverá apresentar exclusivamente, os documentos requeridos nos envelopes **“01” – DOCUMENTOS e “02” – PROPOSTA**, conforme requisitos solicitados neste Edital.

4.5 - Os envelopes **“DOCUMENTOS e PROPOSTA”** deverão ser apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

4.5.1 - Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a **firma reconhecida** em Cartório.

4.5.2 - Será de no máximo 01 (uma) pessoa credenciada por licitante, para representá-lo nesta licitação, credencial esta que deverá ser apresentada em envelope especial e específico, ficando ressalvada que a credencial por parte do Diretor da Licitante que comparecer representando-lhe, será substituída pela apresentação da Carteira de Identidade, e a respectiva representatividade, somente será comprovada quando da abertura do envelope **“DOCUMENTOS”**, desde que o nome do respectivo diretor conste do ato constitutivo ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº01”:

5.1 - O Envelope **“Documentos de Habilitação”** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2016, dos tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **Assinatura do Contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a **ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

- **Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

5.1.4 - Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 “DOCUMENTOS”**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

5.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93).

5.1.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

5.1.5.2 - Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 “DOCUMENTOS”**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

5.1.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Anexo III - Modelo da Credencial;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Obs. 1 - As declarações referentes aos Anexos III, IV, V, VI e VII deverão estar acondicionadas no envelope nº 01 – Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Obs. 2 - O envelope nº 01 - Documentos deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 47/2016

CONVITE Nº 21/2016

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

6 - DISPOSIÇÕES:

6.1 - Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

6.2 - Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

6.3 - Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

6.4 - Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão Permanente de Licitações possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

6.5 - É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

6.5.1 - Declarada inidônea por ato de Poder Público.

6.5.2 - Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

6.5.3 - Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

7- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Indicação obrigatória do preço unitário e total;

b) Validade da proposta, sendo exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias;

c) O prazo de entrega: Imediata.

d) Carimbo da empresa e assinatura de seu representante legal;

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROCESSO Nº 47/2016

CONVITE Nº 21/2016

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

7.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem no edital.

7.3 - As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em impresso próprio da empresa.

7.4 - Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional (REAL), não serão admitidas mais que 02 (duas) casas decimais, salvo quando do respaldo em lei devidamente comprovada; Obrigatoriedade de preço unitário.

7.5 - A simples apresentação de proposta implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

7.6 - **No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.**

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

8 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS FASES DA LICITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente **ENVELOPE 01 E ENVELOPE 02**, deverão ser entregues no horário descrito conforme item 4.3, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal de Parapuã.

8.2 - A abertura dos envelopes nº **01 – DOCUMENTOS – E nº 02 – PROPOSTA**, dar-se-á em ato público, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, oportunidade em que reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, se houver interesse destes últimos para rubrica dos respectivos conteúdos;

8.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde que solicitados à Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva;

8.4 - É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

8.5 - Após a abertura dos envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes, ora licitantes, será lavrada Ata circunstanciada descrevendo sinteticamente, porém, com clareza, a abertura, ocorrências, número de participantes e seus respectivos representantes legais, bem como eventuais impugnações ou recursos, através do qual, nesta oportunidade, será dada ciência aos interessados da data do seu julgamento e resultado final do presente certame, sendo, por derradeiro, assinada pelos integrantes credenciados das empresas licitantes e demais presentes;

8.6 - Declarado o licitante qualificado, após análise dos documentos contidos no **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** proceder-se-á a fase seguinte do certame, abrindo-se e conferindo a proposta comercial contida no **ENVELOPE Nº02**;

8.7 - Ocorrendo algum incidente ou desqualificação de proponente será aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, consoante 'caput' do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.8 - Após a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser apresentada por meio de requerimento formal acompanhado de peças comprobatórias do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da lavratura da Ata de abertura.

8.9 - As propostas aceitas serão classificadas em ordem numérica crescente a partir do maior preço global.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

9.1 - A Licitante vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos em até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido de fornecimento, na EMEF Vila Santa Helena – localizada na Rua Pará, Nº 35, Bairro Vila Santa Helena e na Escola Zizi Pereira de Souza, situada na Rua João Pessoa, nº376, na cidade de Parapuã-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.2 - Caso o (s) produto (os) não corresponda (m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

9.3 - A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

9.4 - Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

9.5 - A **LICITANTE VENCEDORA**, prestará garantia dos equipamentos contra os defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva instalação dos mesmos; assim como, prestará garantia pelo período de 12 (doze) meses dos serviços de instalação.

9.6 - Todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, não respondendo a **PREFEITURA** por qualquer custo ao ônus.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado à vista, e a **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos equipamentos e a respectiva instalação, **MEDIANTE A INSTALAÇÃO FINAL DOS EQUIPAMENTOS.**

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão do documento.

10.3 - Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

10.4 - O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva documentação fiscal.

10.5 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

11 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

11.1 - O valor do contrato decorrente desta licitação não poderá ser reajustado.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2016, conforme codificação abaixo:

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00000 – 105 – Material de Consumo

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00000 – 106 – Material de Consumo – Transferências e Convênios Federais VI

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00000 – 109 – Outros serviços de terceiros – Tesouro

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00000 – 110 – Outros serviços de terceiros – Transferências e Convênios Federais VI

13 - DO JULGAMENTO: (Art. 45, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13.1 - O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério de menor preço global do lote de forma objetiva.

13.2 - Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

13.3 - Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

14.1 - No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

14.2 - No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.

14.3 - O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

14.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

14.5 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

15 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

15.1 - A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações.

15.2 - O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 15.2, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

15.4 - O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, finalizando com a entrega dos Condicionadores de Ar, bem como a sua Instalação.

15.5 - O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

15.6 - Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

16 - DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

16.1 - Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo Artigo 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, ou por acordo entre as partes ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

17 - DOS RECURSOS:

17.1 - De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

18.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

18.3 - As despesas com o transporte, análise de documentos etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da mesma.

18.4 - A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

18.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

19.2 - As obrigações decorrentes deste Convite constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

19.3 - A qualquer tempo, poderá o presente Convite ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

19.4 - Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

19.5 - Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

19.6 - Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

19.7 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convite, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Esta Licitação na modalidade Convite é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da execução dos serviços serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

20.2 - No caso de recusa total ou parcial na execução dos serviços, objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o proponente, o prazo da próxima publicação, a contar do recebimento da comunicação, para promover a regularização.

20.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

21 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Especificações Técnicas dos lotes;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo da Credencial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente.

21.1. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.2. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1.113, Centro, Parapuã (SP), telefax (0xx18) 3582-9020.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 30 de novembro de 2016.

CLÓVIS EDUARDO MILITÃO
Presidente da Comissão permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de Equipamentos de Condicionadores de Ar, destinados as Escolas EMEF da Vila Santa Helena, situada na Rua Pará, nº35 e Escola Zizi Pereira de Souza, situada na Rua João Pessoa, nº 376, conforme especificações discriminadas do anexo 1, por menor preço por lote.

Lote 01: ESCOLA EMEF VILA SANTA HELENA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	08	Unid	Equipamentos de Condicionadores de Ar, com capacidade de 18.000 (dezoito mil) BTU's, modelo Max Plus, tipo Split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.		
02	01	Unid	Equipamento de Condicionador de Ar de 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's cada, modelo Max Plus, tipo split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.		
03	09	—	Instalação dos Equipamentos de Ar condicionado na Escola EMEF da Vila Santa Helena, situada na Rua Pará, nº35		
Valor total:					

Lote 02: ESCOLA ZIZI PEREIRA DE SOUZA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	17	Unid	Equipamentos de Condicionadores de Ar, com capacidade de 18.000 (dezoito mil) BTU's, modelo Max Plus, tipo Split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.		
02	02	Unid	Equipamento de Condicionador de Ar de 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's cada, modelo Max Plus, tipo split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.		
03	19	—	Instalação dos Equipamentos de Ar condicionado na Escola Zizi Pereira de Souza, situada na Rua João Pessoa, nº 376.		
Valor total:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 47/2016

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 21/2016

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamento de Condicionadores de Ar, conforme segue:

Lote 01: Item 01 - Aquisição de 08 (oito) equipamentos de Condicionadores de Ar, com capacidade de 18.000 (dezoito mil) BTU's, modelo Max Plus, tipo Split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto. **Item 02** - Aquisição de 01 (um) equipamento de Condicionador de Ar de 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's cada, modelo Max Plus, tipo split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.

Item 03 - Instalação dos equipamentos de Condicionadores de Ar, na Escola EMEF da Vila Santa Helena, situada na Rua Pará, nº35, Bairro Vila Santa Helena, na cidade de Parapuã-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Especificações Técnicas dos Lotes.

Lote 02: Item 01 - Aquisição de 17 (dezessete) equipamentos de Condicionadores de Ar, com capacidade de 18.000 (dezoito mil) BTU's, modelo Max Plus, tipo Split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.

Item 02 - Aquisição de 02 (dois) equipamento de Condicionador de Ar de 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's cada, modelo Max Plus, tipo split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.

Item 03 - Instalação dos equipamentos de Condicionadores de Ar, na Escola Zizi Pereira de Souza, situada na Rua João Pessoa, nº 376, na cidade de Parapuã-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Especificações Técnicas dos Lotes.

Razão Social: _____

Endereço: _____, Bairro: _____, Cidade _____

Estado: _____

Cep: _____ CNPJ: _____

IE: _____ TEL/FAX: _____

e-mail: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LOTE 01: ESCOLA VILA SANTA HELENA

Lote 01: Item 01 - Aquisição de 08 (oito) equipamentos de Condicionadores de Ar, com capacidade de 18.000 (dezoito mil) BTU's, modelo Max Plus, tipo Split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.

Preço Unitário	R\$
----------------	-----

Preço Total para 08 (oito) unidades	R\$
-------------------------------------	-----

Item 02 - Aquisição de 01 (um) equipamento de Condicionador de Ar de 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's cada, modelo Max Plus, tipo split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.

Preço Unitário	R\$
----------------	-----

Preço Total para 01 (uma) unidade	R\$
-----------------------------------	-----

Item 03 - Instalação dos equipamentos de Condicionadores de Ar, na Escola EMEF da Vila Santa Helena, situada na Rua Pará, nº35, Bairro Vila Santa Helena, na cidade de Parapuã-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Especificações Técnicas dos Lotes.

Preço Unitário	R\$
----------------	-----

Preço Total para 09 (nove) unidades.	R\$
--------------------------------------	-----

PREÇO TOTAL DO LOTE 01	R\$
-------------------------------	-----

LOTE 02 – ESCOLA ZIZI PEREIRA DE SOUZA

Lote 02: Item 01 - Aquisição de 17 (dezessete) equipamentos de Condicionadores de Ar, com capacidade de 18.000 (dezoito mil) BTU's, modelo Max Plus, tipo Split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.

Preço Unitário	R\$
----------------	-----

Preço Total para 17 (dezessete) unidades.	R\$
---	-----

Item 02 - Aquisição de 02 (dois) equipamento de Condicionador de Ar de 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's cada, modelo Max Plus, tipo split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Item 03 - Instalação dos equipamentos de Condicionadores de Ar, na Escola Zizi Pereira de Souza, situada na Rua João Pessoa, nº376, na cidade de Parapuã-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Especificações Técnicas dos Lotes.

Preço Unitário	R\$
Preço Total para 19 (dezenove) unidades	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE 02	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 21/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 47/2016 - Convite nº 21/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 47/2016 - Convite nº 21/2016

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 47/2016 - Convite nº 21/2016

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno** porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 21/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2016

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 21/2016
PROCESSO Nº 47/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA _____ Ref. AO CONVITE DE PREÇOS Nº 21/2016.

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezesseis, presentes as partes de um lado, o Município de Parapuã, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Avenida São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **Samir Alberto Pernomian**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, de ora em diante denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas Leis Federais nº 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 21/2016**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao **Edital de Convite de Preços nº 21/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para a aquisição e instalação de Equipamentos de Condicionadores de Ar, destinados as Escolas EMEF da Vila Santa Helena, situada na Rua Pará, nº35 e Escola Zizi Pereira de Souza, situada na Rua João Pessoa, nº 376, conforme especificações discriminadas do anexo 1, por menor preço por lote, conforme especificações discriminadas abaixo:

Lote 01: ESCOLA EMEF VILA SANTA HELENA

Item	Quant.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	08	Equipamentos de Condicionadores de Ar, com capacidade de 18.000 (dezoito mil) BTU's, modelo Max Plus, tipo Split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.			
02	01	Equipamento de Condicionadores de Ar Condicionador de Ar 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's cada, modelo piso-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		teto, tipo split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.			
03	09	Instalação dos equipamentos de Condicionadores de Ar, na Escola EMEF da Vila Santa Helena, situada na Rua Pará, nº35, Bairro Vila Santa Helena, na cidade de Parapuã-SP.	_____		

Lote 02: ESCOLA ZIZI PEREIRA DE SOUZA

Item	Quant.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	17	Equipamentos de Condicionadores de Ar, com capacidade de 18.000 (dezoito mil) BTU's, modelo Max Plus, tipo Split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.			
02	02	Equipamento de Condicionadores de Ar Condicionador de Ar 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's cada, modelo piso-teto, tipo split, ciclo frio, 220 volts, com controle remoto.			
03	19	Instalação dos equipamentos de Condicionadores de Ar, na Escola Zizi pereira de Souza, situada na Rua João Pessoa, nº376, na cidade de Parapuã-SP.	_____		

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

2.1 - A Licitante vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos em até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido de fornecimento, na EMEF Vila Santa Helena – localizada na Rua Pará, nº 35, Bairro Vila Santa Helena e na Escola Zizi Pereira de Souza, situada na Rua João Pessoa, nº376, na cidade de Parapuã-SP.

2.2 - Caso o (s) produto (os) não corresponda (m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **Licitante Vencedora** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

2.3 - A inspeção e fiscalização pela **Prefeitura** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **Licitante** quanto à garantia dos produtos.

2.4 - Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **Prefeitura**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

2.5 - A **Licitante Vencedora**, prestará garantia dos equipamentos contra os defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva instalação dos mesmos; assim como, prestará garantia pelo período de 12 (doze) meses dos serviços de instalação.

2.6 - Todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da **Licitante Vencedora**, não respondendo a **Prefeitura** por qualquer custo ao ônus.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, e a **Licitante Vencedora** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos equipamentos e a respectiva instalação, **MEDIANTE A INSTALAÇÃO FINAL DOS EQUIPAMENTOS.**

3.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão do documento.

3.3 - Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

3.4 - O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva documentação fiscal.

3.5 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00000 – 105 – Material de Consumo

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00000 – 106 – Material de Consumo – Transferências e Convênios Federais VI

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00000 – 109 – Outros serviços de terceiros – Tesouro

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00000 – 110 – Outros serviços de terceiros – Transferências e Convênios Federais VI

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:

5.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

5.5 - Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada.

5.6 - A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.1 - O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, finalizando com a entrega dos Condicionadores de Ar, bem como a sua Instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE:

7.1 - Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

10.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

10.3 - As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

10.4 - A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

10.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

11.2 - E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, ____ de _____ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP

Samir Alberto Pernomian

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO

RG: 19.630.573-SSP/SP

CONTRATADA

2) _____

Nome: CLÁUDIO DE SOUZA MENDES

RG: 17.691-345-2-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VIII (preenchimento facultativo)

TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2016 – CONVITE DE PREÇOS Nº 21/2016

Razão social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF (MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

e-mail da empresa:

e-mail pessoal do responsável legal para assinatura do contrato:

Dados Bancários para Depósito:

Banco:

Agência:

Conta Corrente: